



## **CONTRATO Nº 104/2015/FMS/SMS/PMVR**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, e a empresa **CARLOS GUSTAVO LOUZADA MEDEIROS ME**.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARTA GAMA DE MAGALHÃES**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade nº 061836805 - IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 824.164.197-49, residente nesta cidade, de um lado, e, do outro, a empresa **CARLOS GUSTAVO LOUZADA MEDEIROS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.751.871/0001-09, com sede na Rua Francisco Villela de Andrade Neto, nº 44, Loja 05, Centro, Barra Mansa, RJ, CEP: 27.330-590, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **CARLOS GUSTAVO LOUZADA MEDEIROS**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 5271189-6, expedida pelo CRM/RJ, e do CPF nº 069.327.567-73, residente e domiciliado em Barra Mansa, RJ, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 30.03.2015 (**CONTRATO Nº 021/2015/FMS/SMS/PMVR**), relativo à prestação de serviços técnico-profissionais especializados em **transporte inter-hospitalar de pacientes crianças e adultos, de alto risco de vida e de caráter eletivo, indicados pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, sempre acompanhados por médico, enfermeiro e motorista, em ambulância UTI móvel**, a serem prestados aos usuários do SUS, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº **1042/2014/SMS/PMVR**, o qual se regerá pelas normas da 8.666/93 e alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Através do **CONTRATO Nº 021/2015/FMS/SMS/PMVR**, firmado em 30/03/2015, constante de fls. 277 a 287, do Processo Administrativo nº **1042/2014/FMS/SMS/PMVR**, a **CONTRATADA** se obrigou a executar para o **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** a prestação de serviços técnico-profissionais especializados em **transporte inter-hospitalar de pacientes crianças e adultos, de alto risco de vida e de caráter eletivo, indicados pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, sempre acompanhados por médico, enfermeiro e motorista, em ambulância UTI móvel**, a serem prestados aos usuários do SUS.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

Tendo em vista as disposições contidas na Cláusula Décima Primeira do **CONTRATO Nº 021/2015/FMS/SMS/PMVR**, c/c com o inciso II do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e face às justificativas apresentadas pelo Órgão Fiscalizador no processo em tela, e, consoante ainda, o que consta do Processo Administrativo nº



**1042/2014/FMS/SMS/PMVR**, fica a partir desta data rescindido amigavelmente o contrato acima mencionado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

As partes contratantes dão-se reciprocamente, neste ato, plena, geral e irrevogável quitação para nada reclamar ou exigir, em tempo algum, a que título for com fundamento no **CONTRATO Nº 021/FMS/SMS/PMVR**, ora rescindido amigavelmente.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda, 11 de setembro de 2015.	
<b>ANTÔNIO FRANCISCO NETO</b> p/Município	
<b>MARTA GAMA DE MAGALHÃES</b> p/FMS/SMS	<b>CARLOS GUSTAVO LOUZADA MEDEIROS</b> P/Contratada
<b>TESTEMUNHAS:</b>	
<b>ARY KERNER DE ASSIS MATTOS</b>	<b>LÚCIA HELENA TEODORO RANGEL</b>